



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

13 SR 00 1

SUP - TRT 3ª Região
Nº 1584 / 2013
Em 21/01/13
<i>Roc</i>
ASSINATURA

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA CONNOR ENGENHARIA LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **CONNOR ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 16.575.763/0001-09, estabelecida na Rua José Rodrigues Carvalho, 425, em Montes Claros - MG, neste ato representada por Orlando Caldeira Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 18.078/D-MG, expedida pela CREA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 228.142.646-72, residente e domiciliado em Montes Claros - MG, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Concorrência 04/2012, Processo SUP 29.426/2012, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

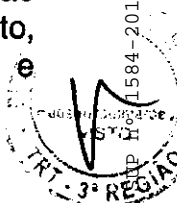
**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à execução de obras de construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros, em terreno de aproximadamente 2.865 m², situado na Avenida Major Alexandre Rodrigues, s/n, constituído pelo lote 15A, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Concorrência 04/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, projeto básico, planilha, plantas e

[Handwritten signatures]





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Concorrência 04/2012, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.437.160,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para a Concorrência 04/2012, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

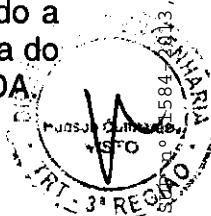
Parágrafo Único: Os valores inicialmente cotados pela CONTRATADA serão reajustados pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, após doze meses da data da apresentação da proposta, incidindo o reajuste sobre as etapas ocorridas após o transcurso de um ano da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os materiais e equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente à Concorrência 04/2012, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Primeiro: A direção da obra caberá a engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

Parágrafo Segundo: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, ferramentas, maquinários e instrumentos, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções visando a redução dos riscos de acidentes, segundo orientações de engenheiro de segurança do trabalho, cuja contratação será de responsabilidade total e integral da CONTRATADA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Quarto: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE, sob pena de reprovação da obra, podendo a Fiscalização do CONTRATANTE exigir laudo de instituto tecnológico oficial para comprovação da similaridade, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes para a devida regularização, ficando vedado qualquer repasse ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Todas as demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros, e os materiais, acabamentos e instalações demolidos e retirados pela CONTRATADA serão tratados como bens inservíveis ao CONTRATANTE e considerados como entulhos a serem retirados, transportados e eliminados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo autorização diversa por escrito da fiscalização.

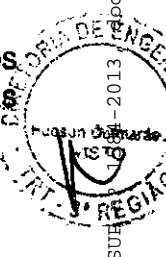
Parágrafo Sexto: É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, sendo que a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS:

O prazo de execução da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer, no máximo, em 60 (sessenta) dias após a assinatura deste ajuste.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorram condições climáticas adversas, ou dificuldades com mobilização da empreiteira com pessoal, equipamentos, ferramentas e desenvolvimento de projetos executivos, poderá haver carência de até 60 (sessenta) dias no início do prazo de execução das obras, ajustado em comum acordo entre as partes contratantes.

Parágrafo Segundo: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro em etapas quinzenais aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão recebidos, definitivamente, por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução nos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da comunicação escrita ao contratado, conforme previsão do Art. 9º, I, b, da Portaria de nº 31 de 28/07/2009, do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Decorridos noventa dias da emissão do termo de recebimento provisório e não constatando o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, o surgimento de qualquer inconformidade ou vício com relação aos serviços executados pela CONTRATADA, será aceita a obra em caráter definitivo e emitido, pela fiscalização, o termo de recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá entregar o prédio em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as ligações de água, esgoto, energia elétrica, cabeamento estruturado, “as built” de todos os projetos executivos, com a edificação acabada, inclusive com a entrega do HABITE-SE e CND.

Parágrafo Sexto: No final da obra os projetos deverão ser revisados e entregues à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE em formato A-1, meio eletrônico e-mail e através de CD ou pen drive.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA ofertará garantia não inferior a 5 (cinco) anos para os serviços executados, conforme legislação vigente, respeitada a durabilidade inerente a cada material.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição “in loco” pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente 10.204.0, da agência 3144, do Banco SICCOB-CREDINOR, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, juntamente com a fatura, seis fotos representativas de todas as atividades, serviços e instalações em execução de forma espelhar o estado inicial, execução e final de cada ambiente, com detalhes das obras, instalações, acabamentos e serviços, indispensáveis para o ateste e liberação das medições e efetivo pagamento das notas fiscais.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comprovar, para os serviços sob encomenda, junto às notas fiscais das confecções, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -154481 e 15448-2.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para efeitos fiscais, salvo disposto em legislação específica, será considerado em cada e todas notas fiscais resultante do contrato, 50 % do valor referente a materiais empregados e 50 % referentes à mão-de-obra e outros serviços decorrentes da prestação dos serviços com emprego de material, exceto com prévia exposição de motivos e parecer técnico da fiscalização.

Parágrafo Nono Décimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

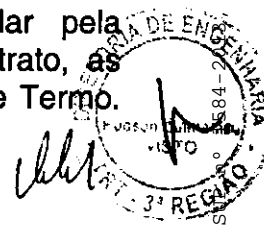
As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 049092-449051 e Nota de Empenho 2012NE001923 emitida em 31 de dezembro de 2012 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, se for o caso, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA e instalação na obra de placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA e à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a suas expensas dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;
- l) obtenção da Certidão de Baixa e Habite-se junto à Municipalidade e Certidão Negativa de Débito relativa à obra junto ao INSS, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Obras, até a entrega das chaves do prédio pela CONTRATADA, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais como entrada de materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, entre outras, devendo o mesmo ser entregue, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

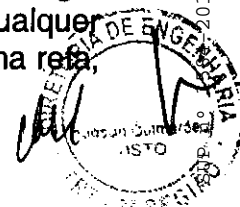
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho periodicamente, bem como dos detritos acumulados no local, considerando-se a obra terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a respeitar os critérios adotados no projeto básico, no que tange à sustentabilidade para os insumos utilizados, com especificação de metais, válvulas e louças sanitárias de baixo consumo de água, aparelhos de iluminação eficiente, compostos por reatores e lâmpadas apropriadas, sistemas de climatização e demais elementos de infraestrutura, instalações e acabamentos, tendo como princípios básicos, minimizar transtornos ao meio ambiente, tanto no processo de fabricação quanto no de utilização, em conformidade com as normas da ABNT, especialmente NBR 6118 E NBR 5410, selo PROCEL e de procedência, além de destinação adequada dos materiais remanescentes e resíduos sólidos para reciclagem, devendo ser apresentado, ao final das obras e instalações, projeto em "As Built", com as respectivas características dos produtos empregados na edificação.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2% (dois por cento), em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e também ao art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, cursos de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, na forma do artigo 1º da Resolução nº 98/CSJT, de 20 de abril de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula e trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso ou valor da etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas no edital da Concorrência 04/2012, neste contrato e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, será comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso, sendo também comunicada a eventual reabilitação do penalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

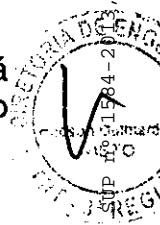
Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- d) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos ao gestor do contrato





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

para prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em **qualquer** aceitação de transferência de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A
EXECUÇÃO :

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: O valor da garantia de que trata esta Cláusula corresponderá a cinco por cento do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo no valor do contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

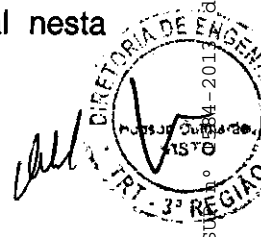
Parágrafo Quarto: Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo segundo desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e do recebimento definitivo, em no máximo 90 (noventa) dias, após a entrega do “HABITE-SE” e Certidão Negativa de Débito relativa à obra junto ao INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2013

André Luiz Morais Mascarenhas
Diretor-Geral em exercício
CPF 685.960.736-04

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor - Geral

CONNOR ENGENHARIA LTDA.
Orlando Caldeira Cunha

autenticado digitalmente por login e senha em 22/01/2013 12:31hs por ELIANA MARIA MACIEL SANTOS.





CONTRUÇÃO DO FORNÃO DA MURTELDO
TRABALHO DE MONTES CLAROS/MS
PROP.: GONNOR ENGENHARIA LTDA. CNPJ
16.876.709/01-99

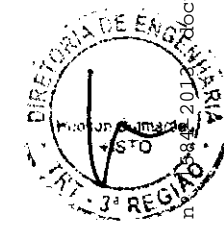
CRONOGRAMA FISCOPLANCIERIO DA OBRA

DATA: 27/02/2012

PRazo DA OBRA: 24 MESES

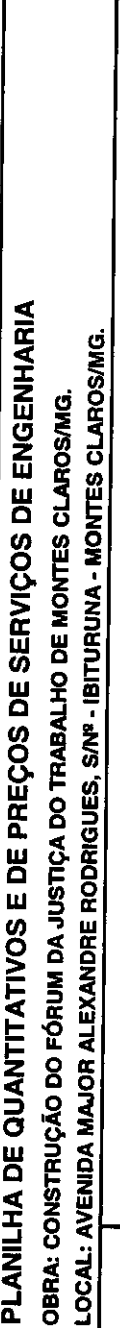
ITEM	SERVIÇOS	VALORES	MEZ 01	MEZ 02	MEZ 03	MEZ 04	MEZ 05	MEZ 06	MEZ 07	MEZ 08	MEZ 09	MEZ 10	MEZ 11	MEZ 12	MEZ 13	MEZ 14	MEZ 15	MEZ 16	MEZ 17	MEZ 18	MEZ 19	MEZ 20	MEZ 21	MEZ 22	MEZ 23	MEZ 24
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	118.797,24	47.214,50	47.214,50	47.214,50																					
02.00	FUNDAÇÕES	864.884,77	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
03.00	ESTRUTURA	1.866.779,42	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%
04.00	FECHAMENTOS	216.821,04	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
05.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	147.000,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
06.00	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS	37.772,36	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
07.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	498.831,62	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
08.00	CABEAMENTO ESTRUTURADO	268.968,91	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
09.00	IMPENDEABILIDADES	93,18	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
10.00	COBERTURA	81.251,97	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
11.00	REVESTIMENTOS	784.814,42	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
12.00	ESQUADRIAS	118.717,82	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
13.00	OUVEROS	480.480,38	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
14.00	PROJETOS	86.182,16	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
PERCENTUAL BOMES			1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%
TOTAL BOMES			73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38	73.652,38
PERCENTUAL ACUMULADO			1,7%	3,4%	5,1%	6,8%	8,5%	10,2%	11,9%	13,6%	15,3%	17,0%	18,7%	20,4%	22,1%	23,8%	25,5%	27,2%	28,9%	30,6%	32,3%	34,0%	35,7%	37,4%	39,1%	40,8%
TOTAL ACUMULADO			73.652,38	147.304,76	220.957,14	294.609,52	368.261,90	441.914,28	515.566,66	589.219,04	662.871,42	736.523,80	810.176,18	883.828,56	957.480,94	1.031.133,32	1.104.785,70	1.178.438,08	1.252.090,46	1.325.742,84	1.400.395,22	1.474.047,60	1.547.700,00	1.621.352,40	1.695.004,80	1.768.657,20
TOTAL GERAL DA OBRA			4.437.180,00																							

Edel P. dos
GONNOR ENGENHARIA LTDA



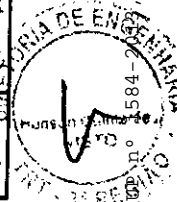
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS/MG.
LOCAL: AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, S/Nº - IBITURUNA - MONTES CLAROS/MG.

PROP.: CONNOR ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 16.575.763/0001-09
 CONCORRÊNCIA Nº 04/2012

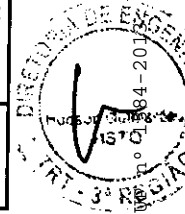


ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CONNOR ENGENHARIA	
				PREÇO MAT e MO (R\$)	UNITÁRIO
TOTAL					
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	Tapume em chapa de madeira compensada (6mm), estruturado com pontalletes e com pintura a cal - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	147,66	40,01	5.907,88
01.02	Canteiro de obras, com área de 18m ² - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	18,00	220,75	3.973,50
01.03	Limpeza mecanizada do terreno - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	2.830,00	0,56	1.584,80
01.04	Aterro aplicado em camadas de 0,20m, utilizando material argilo-arenoso adquirido em jazida, já considerando um acréscimo de 25% no volume do material adquirido - incluindo todos os insumos e a execução.	m ³	2.830,00	27,50	77.825,00
01.05	Carga, transporte e descarga mecânica de material para aterro - incluindo todos os insumos e a execução.	m ³	2.830,00	9,84	27.847,20
01.06	Ligação provisória elétrica de baixa tensão - incluindo todos os insumos e a execução.	un.	1,00	1.150,34	1.150,34
01.07	Ligação provisória de água e esgoto - incluindo todos os insumos e a execução.	un.	1,00	498,60	498,60
02.00	FUNDAÇÕES				
02.01	Craveção de estaca pré-moldada de concreto armado Ø 420mm - incluindo todos os insumos e a execução.	m	2.610,00	186,86	487.704,60
02.02	Corte e preparo em cabeça de estaca - incluindo todos os insumos e a execução.	un.	174,00	24,69	4.296,06
02.03	Escavação de solo para blocos de fundações e vigas baldramas - incluindo todos os insumos e a execução.	m ³	277,68	4,43	1.230,12
02.04	Leastro de concreto magro para vigas baldramas e blocos de fundações, espessura 3,0cm - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	348,19	15,66	5.452,66
02.05	Formas para vigas baldramas e blocos de fundações - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	1.047,85	45,34	47.509,52
02.06	Armadura para vigas baldramas e blocos de fundações, CA-50, diâmetro de 6,3mm até 12,5mm - incluindo todos os insumos e a execução.	kg	3.129,83	6,76	21.157,65
02.07	Armadura para vigas baldramas e blocos de fundações, CA-50, diâmetro de 16,0mm até 25,0mm - incluindo todos os insumos e a execução.	kg	2.279,38	5,90	13.448,34
02.08	Armadura para vigas baldramas e blocos de fundações, CA-60, diâmetro de 3,4mm até 6,0mm - incluindo todos os insumos e a execução.	kg	891,15	7,23	6.443,01
02.09	Concreto para vigas baldramas e blocos de fundações, fck=25MPa - incluindo todos os insumos e a execução.	m ³	150,73	386,80	58.302,36
02.10	Lançamento e adensamento do concreto nas vigas baldramas e blocos de fundações - incluindo todos os insumos e a execução.	m ³	150,73	69,24	10.436,55
02.11	Reaterro e compactação mecânica das laterais das vigas baldramas e blocos de fundações - incluindo todos os insumos e a execução.	m ³	126,95	8,15	1.034,64
02.12	Retirada de boia-fora - incluindo todos os insumos e a execução.	m ³	23,27	11,65	271,10
02.13	Estaca a trado (broca) diâmetro 30cm em concreto armado moldada in-loco, 20MPa para muros externos - incluindo todos os insumos e a execução.	m	112,00	67,93	7.608,16
03.00	ESTRUTURA				
03.01	Formas para pilares - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	1.053,47	76,08	80.148,00
03.02	Armadura para pilares, CA-50, diâmetro de 6,3mm até 12,5mm - incluindo todos os insumos e a execução.	kg	5.665,94	6,76	38.301,75
03.03	Armadura para pilares, CA-50, diâmetro de 16,0mm até 25,0mm - incluindo todos os insumos e a execução.	kg	7.752,71	5,90	45.740,99
03.04	Armadura para pilares, CA-60, diâmetro de 3,4mm até 6,0mm - incluindo todos os insumos e a execução.	kg	1.769,55	7,23	12.793,85
03.05	Concreto para pilares, fck=25MPa - incluindo todos os insumos e a execução.	m ³	97,58	436,69	42.612,21
03.06	Formas para vigas - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	2.860,05	76,08	217.592,60
03.07	Armadura para vigas, CA-50, diâmetro de 6,3mm até 12,5mm - incluindo todos os insumos e a execução.	kg	10.059,26	6,76	68.000,60
TOTAL DO ITEM				C/ BDI (R\$)	118.787,32

Handwritten signature



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		PROP.: CONNOR ENGENHARIA LTDA			
OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS/MG.		CNPJ: 16.575.763/0001-09			
LOCAL: AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, S/Nº - IBITURUNA - MONTES CLAROS/MG.		CONCORRÊNCIA Nº 04/2012			
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CONNOR ENGENHARIA	
				PREÇO MAT e MO (R\$)	TOTAL
03.08	Ameadura para vigas, CA-50, diâmetro de 16,0mm até 25,0mm - incluindo todos os insumos e a execução.	kg	2.077,51	5,90	12.257,31
03.09	Ameadura para vigas, CA-60, diâmetro de 3,4mm até 6,0mm - incluindo todos os insumos e a execução.	kg	2.603,39	7,23	18.822,51
03.10	Concreto para vigas, fck=25MPa - incluindo todos os insumos e a execução.	m³	287,91	436,69	125.727,42
03.11	Leje pré-moldada para piso, sobrearga 350kg/m², vãos até 5,00m / e=15cm, com lajotas e capeamento com concreto fck=20MPa, com escoramento e ferragem negativa - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	4.048,67	88,19	357.052,21
03.12	Formas, amaduradas CA-50 e CA60 e concreto fck=25MPa para vergas e contra vergas - incluindo todos os insumos e a execução.	m³	30,58	1.232,19	37.680,37
TOTAL DO ITEM					1.056.729,82
FECHAMENTOS					
04.01	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 10x20x20cm espessura 10cm (com 15cm acabada), assentada com argamassa traço 1:2:8 e juntas de 12mm - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	1.146,17	33,04	37.869,46
04.02	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 10x20x20cm espessura 20cm (com 25cm acabada), assentada com argamassa traço 1:2:8 e juntas de 10mm - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	2.676,21	66,39	177.673,58
TOTAL DO ITEM					215.543,04
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					
05.01	Caixa d'água de fibrocimento, capacidade 5.000l, inclusive acessórios - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	6,00	1.312,50	7.875,00
05.02	Torneira de boca vazão total 3/4" com bico plástico - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	6,00	50,19	301,14
05.03	Tubo de PVC soldável para água fria DN 25mm, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	217,12	13,08	2.839,93
05.04	Tubo de PVC soldável para água fria DN 32mm, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	80,00	18,79	1.503,20
05.05	Tubo de PVC soldável para água fria DN 40mm, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	18,04	23,04	415,64
05.06	Tubo de PVC soldável para água fria DN 50mm, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	67,83	26,43	1.792,75
05.07	Tubo de PVC soldável para água fria DN 60mm, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	287,08	39,70	11.397,08
05.08	Registro de gaveta 3/4" com canopla, acabamento cromado - fornecimento e instalação.	un	24,00	70,69	1.696,56
05.09	Registro de gaveta 1" bruto de latão - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	46,81	46,81
05.10	Registro de gaveta 1.1/2" com canopla, acabamento cromado - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	10,00	130,36	1.303,60
05.11	Registro de esfera em bronze Ø 1/2" - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	6,00	42,55	255,30
05.12	Registro de esfera em bronze Ø 1.1/4" - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	7,00	85,93	597,31
05.13	Registro de esfera em bronze Ø 2" - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	4,00	150,74	602,96
05.14	Válvula de descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	22,00	207,51	4.565,22
05.15	Tubo de PVC para esgoto predial, DN 40mm, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	71,90	18,95	1.362,51
05.16	Tubo de PVC para esgoto predial, DN 50mm, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	45,90	25,98	1.192,48
05.17	Tubo de PVC para esgoto predial, DN 75mm, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	207,45	35,34	7.331,28
05.18	Tubo de PVC para esgoto predial, DN 100mm, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	112,10	37,86	4.244,11
05.19	Tubo de PVC para esgoto predial, série R DN 150mm com anel de borracha - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	9,00	59,56	536,04
05.20	Ralo seco de PVC 100X100mm simples - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	9,00	16,59	149,31




 documento nº 1,, autenticado digitalmente por login e senha em 22/01/2013 12:31hs por ELIANA MARIA MACIEL
CONNOR ENGENHARIA LTDA.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS/MG.
LOCAL: AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, S/Nº - IBITURUNA - MONTES CLAROS/MG.

PROP.: CONNOR ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 16.575.763/0001-09
 CONCORRÊNCIA Nº 04/2012



ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CONNOR ENGENHARIA	
				UNITÁRIO	PREÇO MAT e MO (R\$)
				TOTAL	
05.21	Caixa sifonada em PVC 150X185X75mm simples - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	48,00	33,34	1.600,32
05.22	Vaso sanitário sifonado com caixa de descarga acoplada, com conjunto para fixação, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	13,00	336,18	4.370,34
05.23	Vaso sanitário sifonado simples, com conjunto para fixação, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	21,00	180,23	3.784,83
05.24	Bancada em granito polido, ø=2,5cm, para lavatório - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	34,40	139,48	4.798,11
05.25	Cuba de embutir redonda de louça 35,0cm ou equivalente, sem ladrão, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	16,00	52,65	842,40
05.26	Cuba de embutir oval louça 35,0 X 50,0cm ou equivalente, sem ladrão, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	18,00	64,00	1.152,00
05.27	Válvula em metal cromado 1" para lavatório, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	34,00	12,09	411,06
05.28	Sifão em metal cromado 1"X1,1/4" para lavatório, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	34,00	120,71	4.104,14
05.29	Tomeira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório tipo bica móvel, padrão médio, com engate flexível em metal cromado 1/2"x30cm - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	34,00	142,81	4.855,54
05.30	Ducha higiênica de metal com mangueira e registro para controle de fluxo de água 1/2", padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	34,00	62,30	2.118,20
05.31	Papeleira de metal, cromada, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	34,00	55,75	1.895,50
05.32	Saboneteira para sabonete líquido, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	34,00	47,70	1.621,80
05.33	Porta toalha de papel, em PVC, 2 ou 3 dobras, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	34,00	50,80	1.727,20
05.34	Assento para vaso sanitário, em plástico, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	34,00	33,99	1.155,66
05.35	Espelho de cristal 0,60 x 0,80cm, espessura 4,0mm, fixado com parafusos, com moldura de madeira - incluindo todos os insumos e a instalação.	m²	34,00	218,49	7.428,66
05.36	Barra de apoio em aço inox para P.N.E., largura = 80cm (lavatório) - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	16,00	283,88	4.542,08
05.37	Barra de apoio em aço inox para P.N.E., largura = 100cm (parede) - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	16,00	297,63	4.762,08
05.38	Barra de apoio em aço inox para P.N.E., largura = 90cm (vaso sanitário) - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	16,00	290,13	4.642,08
05.39	Barra de apoio em aço inox para P.N.E., largura = 40cm (porta) - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	16,00	208,88	3.342,08
05.40	Bebedouro geminado de pressão, com refrigeração, rendimento de 8 litros/h, gabinete em chapa de aço galvanizado e reservatório de inox - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	3,00	1.329,80	3.989,40
05.41	Bancada em granito polido, largura=55cm, ø=2,5cm, para pia de cozinha - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	11,00	153,41	1.687,51
05.42	Cuba de aço inoxidável 46,5X30,0X11,5cm, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	5,00	81,50	407,50
05.43	Tomeira cromada com tubo móvel para bancada 1/2" ou 3/4" para pia de cozinha, padrão médio, com engate flexível em metal cromado 1/2"x30cm - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	5,00	118,20	591,00
05.44	Engate ou rabicho flexível em metal cromado 1/2" x 30,0cm, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	18,00	21,23	382,14
05.45	Sifão em metal cromado 1"X1,1/2" para pia de cozinha, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	5,00	92,11	460,55
05.46	Válvula em metal cromado tipo americana 3,1/2" X 1,1/2" para pia de cozinha, padrão médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	5,00	37,34	186,70
05.47	Tanque de louça c/ coluna, 56X48cm, incl. acess. fixação, ferr. metal cromado, tomeira pressão 1/2", válv. escoam. e sifão 1,1/4"x1,1/2" - incluindo todos os insumos e a instalação.	UN	5,00	353,25	1.766,25
05.48	Tubo de PVC para águas pluviais, série R DN 75mm, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	120,00	35,34	4.240,80
05.49	Tubo de PVC para águas pluviais, série R DN 100mm, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	57,00	37,86	2.158,02
05.50	Tubo de PVC para águas pluviais, série R DN 150mm com anel de borracha - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	317,30	59,56	18.898,39

Handwritten signature



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		PROP.: CONNOR ENGENHARIA LTDA		CONNOR ENGENHARIA	
OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS/MG.		CNPJ: 16.575.763/0001-09		PREÇO MAT e MO (R\$)	
LOCAL: AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, S/Nº - IBITURUNA - MONTES CLAROS/MG.		CONCORRÊNCIA Nº 04/2012		UNITÁRIO	
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
05.51	Caixa alvenaria tijolo maciço 40X40X40cm, revest. intern. c/ barra lisa (traço 1:4) e=2cm, tampa pré-moldada concr. e fundo de concr. 15MPa - incluindo todos os insumos, a escavação e a execução.	un	21,00	37,31	783,51
05.52	Caixa alvenaria tijolo maciço 60X60X60cm, revest. intern. c/ barra lisa (traço 1:4) e=2cm, tampa pré-moldada concr. e fundo de concr. 15MPa - incluindo todos os insumos, a escavação e a execução.	un	24,00	124,38	2.985,12
TOTAL DO ITEM				C/ BDI (R\$)	147.699,20
06.00 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS					
06.01	Abrigo para hidrante, 90X60X17cm, com registro globo angular 45º 2.1/2", adaptador storz 2.1/2", mangueira de incêndio 30m, redução 2.1/2"x1.1/2" - esguicho em latão 1.1/2" - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	9,00	1.004,46	9.040,14
06.02	Tubo de aço galvanizado com costura 2.1/2" (65mm), inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	108,15	125,10	13.529,565
06.03	Elérobomba motor de 4,0cv, com capacidade de vazão de 250l/min. a 12,5m.c.a. de pressão - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	1.008,70	1.008,7
06.04	Cilindro de pressão de diâmetro 150mm, comprimento de 1,2m com garras para fixação na parede - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	268,69	268,69
06.05	Manômetro Willy, mod. 2.1/2", escala de leitura de 0 a 150psi - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	37,10	37,1
06.06	Pressostato, regulagem de 15 a 120psi - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	652,86	652,86
06.07	Quadro de força para motor de 4,0cv, com dispositivo de partida manual e automática através de pressostato e saída para alarme de bomba em funcionamento - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	404,14	404,14
06.08	Registro de gaveta em bronze Ø 63mm (2.1/2") - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	2,00	235,40	470,8
06.09	Registro globo em bronze Ø 1/2" - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	2,00	42,55	85,1
06.10	Válvula de retenção em bronze 2.1/2" 200PSI - extremidades com rosca - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	2,00	221,64	443,28
06.11	Tubo de aço galvanizado com costura 1/2" (15mm), inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	12,00	15,86	190,32
06.12	União de aço galvanizado 2.1/2" - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	2,00	121,15	242,3
06.13	Hidrante de recalque completo inclusive tampa de ferro fundido e caixa de alvenaria - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	466,80	466,8
06.14	Extintor de incêndio tipo pó químico ABC, capacidade 6kg - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	24,00	145,38	3.489,12
06.15	Luminária de emergência autônoma com lâmpada, conforme NBR10898 - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	34,00	81,14	2.758,76
06.16	Central de alarme de incêndio, com baterias - incluindo todos os insumos e a instalação.	cj	1,00	617,35	617,35
06.17	Aviador sonoro tipo sirene - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	3,00	50,05	150,15
06.18	Acionador manual do sistema de alarme - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	14,00	36,25	507,5
06.19	Placa de sinalização de orientação e salvamento, códigos: S1, S2, S3, S6, S7, S8, S14 e S17 - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	53,00	24,81	1.314,93
06.20	Placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio e alarme, códigos: E1, E2, E3, E5, E9 e E12 - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	59,00	21,18	1.249,62
06.21	Placa de mensagem escrita, código: M1 - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	111,66	111,66
06.22	Placa de mensagem escrita, código: M4 - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	6,00	111,66	669,96
06.23	Placa de sinalização de proibição, código: P4 - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	3,00	21,18	63,54
TOTAL DO ITEM				C/ BDI (R\$)	37.772,39
07.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO					
07.01	Eletrocabla perfurada galvanizada eletrolítica, chapa 14, largura 200mm e aba 75mm, comprimento 3000mm, com tampa, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	405,00	78,55	31.812,75



Handwritten signature

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS/MG.
LOCAL: AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, S/Nº - IBITURUNA - MONTES CLAROS/MG.

PROP.: CONNOR ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 16.575.763/0001-09
 CONCORRÊNCIA Nº 04/2012



ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CONNOR ENGENHARIA	
				PREÇO MAT e MO (R\$)	TOTAL
				UNITÁRIO	
07.02	Suporte em chapa de aço para eletrocalha com largura 150mm e aba 75mm - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	287,00	11,23	3.223,01
07.03	Perfildado perfurado em chapa de aço galvanizada a fogo, dimensões 38x38mm, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	101,00	19,43	1.962,43
07.04	Suporte em chapa de aço para perfildado - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	67,00	5,83	390,61
07.05	Conjunto de vergalhão galvanizado c/ rosca total, Ø 1/4", 03 porcas sextavadas, 03 arruelas lisas, 03 arruelas de expansão c/ rosca interna - incluindo todos os insumos e a instalação.	cj	2.970,00	3,56	10.573,20
07.06	Conjunto de parafuso com cabeça lenticular, Ø 1/4", galvanizado, porca sextavada, uma arruela lisa e uma arruela de pressão - incluindo todos os insumos e a instalação.	cj	1.150,00	0,68	782,00
07.07	Eletroduto de aço galvanizado pesado inclusive conexões Ø 3/4" - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	3.286,00	24,00	78.864,00
07.08	Eletroduto de PVC rígido pesado inclusive conexões Ø 3/4" - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	1.314,00	6,05	7.949,70
07.09	Eletroduto de PVC rígido pesado inclusive conexões Ø 1 1/4" - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	9,00	18,64	167,76
07.10	Eletroduto de PVC rígido pesado inclusive conexões Ø 1 1/2" - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	9,00	19,89	179,01
07.11	Eletroduto de PVC rígido pesado inclusive conexões Ø 3" - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	58,00	44,08	2.556,64
07.12	Eletroduto de PVC rígido pesado inclusive conexões Ø 3" - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	22,00	60,14	1.323,08
07.13	Caixa de PVC 4" X 2" para eletroduto - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	969,00	2,20	2.131,80
07.14	Caixa de PVC 4" X 4" para eletroduto - fornecimento e instalação.	un	342,00	3,49	1.193,58
07.15	Abraçadeira tipo D Ø 3/4", galvanizada, com parafuso - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	2.536,00	0,44	1.115,84
07.16	Condutivite Ø 3/4" em liga de alumínio fundido tipo "B" - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	226,00	9,56	2.160,56
07.17	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 2,5 mm² - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	17.814,00	2,15	38.300,10
07.18	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 4,0 mm² - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	4.392,00	3,14	13.790,88
07.19	Cabo de cobre isolado anti-chama 0,6/1KV 35,0mm² (1 condutor), tipo Sintenax Pirelli ou equivalente - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	2.410,00	16,35	39.403,50
07.20	Cabo de cobre isolado anti-chama 0,6/1KV 240,0mm² (1 condutor), tipo Sintenax Pirelli ou equivalente - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	480,00	85,48	41.030,40
07.21	Interruptor com uma tecla simples 10 A - 250V, com placa 4" x 2" - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	66,00	10,44	689,04
07.22	Interruptor com duas teclas simples 10 A - 250V, com placa 4" x 2" - fornecimento e instalação.	un	43,00	17,48	751,64
07.23	Interruptor com três teclas simples 10 A - 250V, com placa 4" x 2" - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	24,76	24,76
07.24	Interruptor com uma tecla paralela 10 A - 250V, com placa 4" x 2" - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	32,00	22,99	735,68
07.25	Conjunto de dois interruptores com uma tecla paralela 10 A - 250V, com placa 4" x 4" - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	10,00	34,53	345,30
07.26	Tomada simples - 2P + T - 20A, com placa - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	53,00	17,80	943,40
07.27	Tomada dupla - 2P + T - 20A, com placa - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	319,00	23,34	7.445,46
07.28	Tomada para ar condicionado bifásico 220V em caixa de embutir com interruptor diferencial (bipolar 40A X 30mA) - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	76,00	17,80	1.352,80
07.29	Caixa PVC PVC 4X2" para eletroduto - fornecimento e instalação.	un	1.224,00	2,20	2.692,80
07.30	Caixa PVC PVC 4X4" para eletroduto - fornecimento e instalação.	un	87,00	3,49	303,63
07.31	Plug e tomada, tipo stock, de embutir, 220V, 2P+(F+F+T), 32A - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	3,00	58,44	175,32
07.32	Luminária para sinalizador de entrada/saída de veículos, em caixa estampada 2x4" no muro duas lâmpadas 60w/127V - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	406,16	406,16



Eliana Maria Maciel S.
 CONNOR ENGENHARIA LTDA.

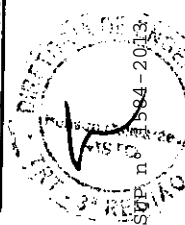
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS/MG.
LOCAL: AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, S/Nº - IBITURUNA - MONTES CLAROS/MG.

PROP.: CONNOR ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 16.575.763/0001-09
 CONCORRÊNCIA Nº 04/2012



ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CONNOR ENGENHARIA	
				PREÇO MAT e MO (R\$)	TOTAL
07.33	Luminária de sobrepor para duas lâmpadas fluorescentes de 32w, c/ refletor de alumínio espalhado, corpo em chapa de aço tratado com acabamento em pintura eletrolítica epóxi-pó, refletor em alumínio anodizado de alto brilho, 127V, 60Hz, partida rápida - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	553,00	64,28	35.546,84
07.34	Luminária circular de embutir, Ø 25cm, para uma lâmpada fluorescente compacta de 26w, eletrônica, c/ refletor de alumínio anodizado multifacetado de alto brilho, corpo em alumínio repuxado com pintura eletrolítica epóxi-pó, 127V, 60Hz - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	38,00	41,71	1.584,98
07.35	Luminária decorativa externa para lâmpada de vapor metálico de 70w/220V, em alumínio anodizado, modelo Tecnowatt referência Hydra RXU ou similar, montada em poste reto escalonado h=5,00m, modelo Ilumetal ou similar - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	3,00	975,00	2.925,00
07.36	Arandela decorativa de parede para lâmpada de vapor metálico de 70w/220V, em alumínio anodizado - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	10,00	75,00	750,00
07.37	Arandela decorativa de parede para uma lâmpada fluorescente compacta de 26w, em alumínio anodizado - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	19,00	43,75	831,25
07.38	Poste de aço zincado, padrão Cemig, tipo PA6 - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	1.295,91	1.295,91
07.39	Tampão para poste PA6 - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	9,26	9,26
07.40	Caixa de medição, tipo CM-4, padrão Cemig - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	221,00	221,00
07.41	Disjuntor padrão Cemig, 10KA, tripolar 250A - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	256,50	256,50
07.42	Cabeçote de alumínio 4" - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	26,50	26,50
07.43	Caixa de aterramento com tampa, padrão Cemig - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	5,00	117,21	586,05
07.44	Haste de aterramento, cantoneira de aço zincado, 25x25x5x2400mm, padrão Cemig - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	5,00	70,86	354,30
07.45	Caixa plástica arstop, marca Pial ou equivalente, de embutir, montada com um DR-25, bipolar, 220V (F+F) e uma tomada, padrão brasileiro, 20A, 2P+T - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	76,00	54,90	4.172,40
07.46	Caixa de passagem subterrânea, padrão Cemig, tipo ZC, com tampa de ferro fundido - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	3,00	817,50	2.452,50
07.47	Caixa de proteção, padrão Cemig, tipo CM-9, 600x1000x400mm, com disjuntor padrão Cemig, 10KA, tripolar 250A - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	1.050,00	1.050,00
07.48	Caixa de passagem metálica 600x400x400mm - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	72,50	72,50
07.49	Quadro de distribuição de circuitos 36 módulos (ODC-G), padrão RST Mont. ou equiv., barramento 100A, trifásico (3F+N+T), linha premium, montado conforme diagrama trifilar do projeto elétrico - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	11,00	336,73	3.704,03
07.50	Quadro de distribuição de circuitos 36 módulos (ODC-AC), padrão RST Mont. ou equiv., barramento 100A, trifásico (3F+N+T), linha premium, montado conforme diagrama trifilar do projeto elétrico - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	11,00	336,73	3.704,03
07.51	Quadro de distribuição de circuitos 36 módulos (ODC-EST), padrão RST Mont. ou equiv., barramento 100A, trifásico (3F+N+T), linha premium, montado conforme diagrama trifilar do projeto elétrico - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	336,73	336,73
07.52	Quadro geral de distribuição (GGBT), montado em caixa metálica padrão 600X800X400mm, com barramento 500A, trifásico (3F+N+T), com 23 disjuntores tripolares 90A, e um geral de 500A - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	10.925,00	10.925,00
07.53	Execução de subestação, abrigada, de 300 a 500KVA, em conformidade com o projeto executivo - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	1,00	71.250,00	71.250,00
TOTAL DO ITEM				C/ BDI (R\$)	436.831,62
08.00 CABEAMENTO ESTRUTURADO					
08.01	Eletrocalha perfurada galvanizada eletrolítica, chapa 14, largura 150mm e aba 75mm, comprimento 3000mm, com tampa, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	251,90	68,60	17.280,34
08.02	Suporte em chapa de aço para eletrocalha com largura 150mm e aba 75mm - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	178,00	11,23	1.998,94
08.03	Perfilario perfurado em chapa de aço galvanizada a fogo, dimensões 38x38mm, inclusive conexões - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	63,00	19,43	1.224,09
08.04	Suporte em chapa de aço para perfilario - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	42,00	5,83	244,86
08.05	Conjunto de vergalhão galvanizado c/ rosca total, Ø 1/4", 03 arnuelas lisas, 03 arnuelas pressão e 01 chumbador de expansão c/ rosca interna - incluindo todos os insumos e a instalação.	cj	1.848,00	3,56	6.578,88

Paulo



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS/MG.
LOCAL: AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, S/Nº - IBITURUNA - MONTES CLAROS/MG.

PROP.: CONNOR ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 16.575.763/0001-09
 CONCORRÊNCIA Nº 04/2012

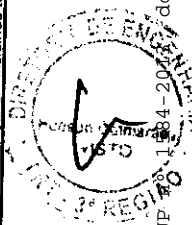


ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CONNOR ENGENHARIA	
				PREÇO MAT e MO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
08.06	Conjunto de parafuso com cabeça lenticular, Ø 1/4", galvanizado, porca sextavada, uma arruela lisa e uma arruela de pressão - incluindo todos os insumos e a instalação.	cj	716,00	0,68	486,88
08.07	Eletrodo de aço galvanizado pesado inclusive conexões Ø 1" - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	720,00	29,84	21.484,80
08.08	Eletrodo de PVC rígido pesado inclusive conexões Ø 1" - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	720,00	7,20	5.184,00
08.10	Caixa de PVC 4" x 4" para eletrodo - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	276,00	3,49	963,24
08.11	Abraçadeira tipo D Ø 1", galvanizada, com parafuso - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	864,00	0,59	509,76
08.12	Conector RJ 45 fêmea, categoria 6 - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	828,00	20,16	16.692,48
08.13	Espelho plástico, 4" x 4" - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	276,00	4,99	1.377,24
08.15	Cabo UTP 4 pares, categoria 6, com revestimento externo não propagante a chama - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	28.480,00	4,26	121.324,80
08.16	Caixa de passagem 15x15x10cm de embutir - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	58,00	40,20	2.331,60
08.17	Rack metálico 44, completo, em estrutura parafusada em aço carbono, com espessura de 1,2mm, fechamento traseiro e laterais e telas removíveis - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	4,00	2.595,00	10.380,00
08.18	Patch panel 24 portas, categoria 6, com guia traseiro - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	42,00	922,00	38.724,00
08.19	Certificação de garantia de transmissão de cabos lógicos, categoria 6 - incluindo todos os insumos e a execução.	un	828,00	10,00	8.280,00
TOTAL DO ITEM					255.065,91
09.00	IMPERMEABILIZAÇÕES				
09.01	Impermeabilização de laje com tinta asfáltica (semi flexível) - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	12,80	7,28	93,184
TOTAL DO ITEM					93,184
10.00	COBERTURA				
10.01	Estrutura de madeira apoiada sobre a laje para telha em fibrocimento 8mm - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	1.286,86	37,90	48.771,99
10.02	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 8mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação (a telha será fornecida pelo Tribunal) - incluindo todos os demais insumos e a execução.	m²	1.286,86	5,91	7.605,34
10.03	Celhas chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 100cm - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	94,50	86,28	8.153,46
10.04	Chapim de granito sobre platibanda, com largura de 29cm - incluindo todos os insumos e a execução.	m	273,65	55,35	15.146,53
10.05	Rufos em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 50cm - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	312,50	36,94	11.543,75
TOTAL DO ITEM					91.221,07
11.00	REVESTIMENTOS				
11.01	Contrapiso de concreto interno sobre laje, executado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,5cm - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	3.346,94	22,43	75.071,86
11.02	Piso de granito 60x60cm, incluindo apenas assentamento com argamassa colante com dupla colagem e o rejuntamento (o granito será fornecido pelo Tribunal) - incluindo todos os demais insumos e a execução.	m²	3.346,94	18,51	61.951,86
11.03	Roda-pé de granito, espessura 2,0cm e largura 10,0cm, incluindo o material, o assentamento com argamassa colante com dupla colagem e o rejuntamento - incluindo todos os insumos e a execução.	m	1.668,50	20,26	33.803,81
11.04	Chapisco em paredes (superfícies internas), argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	5.008,31	3,94	19.732,74
11.05	Emboço em paredes (superfícies internas), argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 1,5cm - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	5.008,31	16,53	82.787,36
11.06	Reboco em paredes (superfícies internas), argamassa traço 1:4:5 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	4.172,98	12,56	52.405,09



Handwritten signature

ITEM		SERVIÇO	PROP.: CONNOR ENGENHARIA LTDA		CONNOR ENGENHARIA	
			CNPJ: 16.575.763/0001-09		PREÇO MAT e MO (R\$)	
			CONCORRÊNCIA Nº 04/2012		QUANT.	UNITÁRIO
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS/MG. LOCAL: AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, S/Nº - IBITURUNA - MONTES CLAROS/MG.						
11.07		Emassamento em paredes (superfícies internas), com massa acrílica - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	3.956,38	6,64	26.270,36
11.08		Pintura de paredes (superfícies internas), tinta látex acrílica, duas demãos - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	4.172,38	14,10	58.830,56
11.09		Azulejo branco, 15x15cm, de 1ª qualidade, fixado com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	641,88	45,08	28.935,95
11.10		Faixa de granito polida nas faces, espessura 2,0cm e largura 10,0cm - incluindo todos os insumos e a execução.	m	271,05	24,31	6.589,23
11.11		Revestimento parcial de parede com granito (barrado), espessura 2,0cm e altura 105,0cm (o granito será fornecido pelo Tribunal) - incluindo todos os demais insumos e a execução.	m ²	166,95	18,51	3.090,24
11.12		Chapisco em tetos (superfícies internas), argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	251,00	7,09	1.779,59
11.13		Emboço em tetos (superfícies internas), argamassa traço 1:4 (cal e areia média), espessura 1,5cm - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	251,00	18,50	4.643,50
11.14		Reboco em tetos (superfícies internas), argamassa traço 1:2 (cal e areia fina penetrada), espessura 0,5cm - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	251,00	14,21	3.566,71
11.15		Forno de piso em placas acartonadas, tipo FGA - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	3.001,26	37,50	112.547,25
11.16		Emassamento em tetos (superfícies internas), com massa acrílica - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	3.324,26	6,64	22.073,09
11.17		Pintura de tetos (superfícies internas), tinta látex acrílica, duas demãos - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	3.324,26	14,10	46.872,07
11.18		Chapisco em paredes (superfícies externas), argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm.	m ²	2.288,39	3,94	9.016,26
11.19		Emboço em paredes (superfícies externas), argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 1,5cm - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	2.288,39	18,53	42.403,87
11.20		Reboco em paredes (superfícies externas), argamassa traço 1:3 (cal e areia fina penetrada), espessura 0,5cm - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	1.257,97	12,74	16.026,54
11.21		Pintura de paredes (superfícies externas), tinta látex acrílica, duas demãos.	m ²	166,46	14,10	2.347,09
11.22		Pintura de fachadas, com tinta texturizada acrílica - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	1.091,51	16,05	17.518,74
11.23		Revestimento de parede externa com mármore branco, espessura 2,0cm (o mármore branco será fornecido pelo Tribunal) - incluindo todos os demais insumos e a execução.	m ²	634,02	18,51	11.735,71
11.24		Revestimento de parede externa com granito, espessura 2,0cm (o granito será fornecido pelo Tribunal) - incluindo todos os demais insumos e a execução.	m ²	396,40	18,51	7.337,36
11.25		Peitoris de granito, espessura 2cm, assentamento com argamassa colante com dupla colagem e o rejuntamento - incluindo todos os insumos e a execução.	m	215,00	21,95	4.719,25
11.26		Forno de PVC em placas com largura de 10,0cm, espessura 8,0mm, comprimento de 6,0m, liso - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	72,00	33,00	2.376,00
11.27		Suporte para forro de PVC em placas com largura de 10,0cm, espessura 8,0mm, comprimento de 6,0m, liso - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	72,00	8,38	603,36
TOTAL DO ITEM					C/ BDI (R\$)	755.035,45
ESQUADRIAS						
12.01		Porta de madeira tipo prancheta, de 1ª qualidade, modelo P1=60x210cm, completa, incluindo marco de 1ª qualidade, alizar de 1ª qualidade e dobradiça com anel - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	18,00	343,61	6.184,98
12.02		Porta tipo corta-fogo, de 1ª qualidade, modelo P2=100x210x4cm, completa - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	4,00	665,49	2.661,96
12.03		Porta de madeira tipo prancheta, de 1ª qualidade, modelo P3=80x210cm, completa, incluindo marco de 1ª qualidade, alizar de 1ª qualidade e dobradiça com anel - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	66,00	356,91	23.556,06
12.04		Porta de madeira tipo prancheta, de 1ª qualidade, modelo P3=80x210cm com visor, completa, incluindo marco de 1ª qualidade, alizar de 1ª qualidade e dobradiça com anel - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	15,00	436,41	6.546,15
12.05		Porta de vidro temperado, de 1ª qualidade, modelo P4=180x250cm, espessura 10mm, completa, inclusive acessórios - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	2,00	2.650,00	5.300,00
12.06		Porta de madeira tipo prancheta, de 1ª qualidade, modelo P3=80x150cm com visor, completa, incluindo marco de 1ª qualidade, alizar de 1ª qualidade e dobradiça com anel - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	3,00	304,94	914,82



Handwritten signature

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS/MG.
LOCAL: AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, S/Nº - IBITURUNA - MONTES CLAROS/MG.

PROP.: CONNOR ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 16.575.763/0001-09
 CONCORRÊNCIA Nº 04/2012



ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CONNOR ENGENHARIA	
				PREÇO MAT e MO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
12.07	Porta de madeira para fechamento dos shafts, de 1ª qualidade, dimensões 60x250cm, completa, revestida externamente em laminado melâmico texturizado com espessura de 1,3mm.	un	16,00	528,79	8.460,64
12.08	Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro, padrão de acabamento médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	34,00	112,58	3.827,72
12.09	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	72,00	97,44	7.015,68
12.10	Fechadura de embutir completa, para portas externas, padrão de acabamento médio - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	4,00	142,10	568,40
12.11	Janela metálica máximo-ar quadrada, com grade, modelo J1=80x60cm (a esquadria será fornecida pelo Tribunal) - incluindo todos os demais insumos e a instalação.	un	60,00	19,38	1.162,80
12.12	Janela metálica máximo-ar quadrada, com grade, modelo J2=80x200cm (a esquadria será fornecida pelo Tribunal) - incluindo todos os demais insumos e a instalação.	un	190,00	34,60	6.574,00
12.13	Janela máximo-ar em vidro temperado, modelo J3=100x100cm - incluindo todos os insumos e a instalação.	un	15,00	125,44	1.881,60
12.14	Caixa pré moldada para condicionador de ar, em concreto aparente, dimensões 45x67x67cm.	un	64,00	65,00	4.160,00
12.15	Vidro liso lúme 4,00mm para esquadrias metálicas (pontilhado / mine boreal para banheiros) - incluindo todos os insumos e a instalação.	m²	266,24	74,20	19.755,01
12.16	Pintura em verniz de portas, marcos e alizares - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	324,72	12,69	4.120,70
12.17	Pintura de esquadrias metálicas em esmalte sintético, duas demãos - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	665,60	12,06	8.027,14
13.00	TOTAL DO ITEM			C/ BDI (R\$)	110.717,66
DIVERSOS					
13.01	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado para rampas, conforme projeto - incluindo todos os insumos e a instalação.	m²	271,52	265,00	71.952,80
13.02	Corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira (com alturas de 70cm e 92cm) - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	682,32	62,80	42.849,70
13.03	Andaime metálico tipo fechadouro - incluindo todos os insumos e a instalação.	m²	2.098,35	7,35	15.422,87
13.04	Piso intertravado de concreto com bloco tipo raquete ø=8cm, 10 faces, fck=35MPa, assentado sobre colchão de areia, para estacionamento e rampas de acesso externo - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	1.892,79	58,40	110.538,94
13.05	Meio-fio de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm, assentado nos limites entre o piso intertravado e a grama, rejuntado com argamassa 1:4 - incluindo todos os insumos e a execução.	m	201,86	36,96	7.460,75
13.06	Sub-base para pavimentação externa, com brita corrida, inclusive compactação - incluindo todos os insumos e a execução.	m³	189,28	92,45	17.498,94
13.07	Grama tipo batatais em placas - incluindo todos os insumos, preparo do solo e plantio.	m²	291,61	9,70	2.828,62
13.08	Escada tipo meirinho em tubo de aço galvanizado 1 1/2", conforme projeto - incluindo todos os insumos e a instalação.	m	11,00	206,75	2.274,25
13.09	Gradi frontal, com altura de 2,20m, em aço carbono SAE 1010/1020, barra portante 25x3mm, barra secundária redonda de 5mm, malha 65x132mm e montantes 2520x76x8mm, com galvanização e pintura eletrolítica - incluindo todos os insumos e a instalação.	m²	125,40	179,94	22.564,48
13.10	Pontão principal, com duas folhas de abrir de 1,00m, com altura de 2,20m, em aço carbono SAE 1010/1020, barra portante 25x3mm, barra secundária redonda de 5mm, malha 65x132mm e montantes 2520x76x8 mm, com galvanização e pintura eletrolítica - incluindo todos os insumos e a instalação.	m²	4,40	563,64	2.480,02
13.11	Portão de veículos, automatizado, com duas folhas de correr de 3,925m, com altura de 2,20m, em aço carbono SAE 1010/1020, barra portante 25x3mm, barra secundária redonda de 5mm, malha 65x132mm e montantes 2520x76x8 mm, com galvanização e pintura eletrolítica - incluindo todos os insumos e a instalação.	m²	17,27	585,83	10.117,28
13.12	Lastro de brita 25mm, espessura 3cm, incluso compactação manual - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	194,65	3,34	650,13
13.13	Contrapiço para calçada em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 5cm - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	194,65	25,73	5.008,34
13.14	Calçada de piso em ladrilho hidráulico 20x20cm, assentado com argamassa colante - incluindo todos os insumos e a execução.	m²	176,18	46,40	8.174,75
13.15	Piso podotátil direcional e/ou de alerta, 40x40cm, vermelho / amarelo - incluindo todos os insumos e a instalação.	m²	18,47	68,30	1.261,50
13.16	Rebapamento de guia de concreto - incluindo todos os insumos e a execução.	m	7,20	18,04	129,89



Handwritten signature

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		PROP.: CONNOR ENGENHARIA LTDA		CONNOR ENGENHARIA	
OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS/MG.		CNPJ: 16.575.763/0001-09		PREÇO MAT e MO (R\$)	
LOCAL: AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, S/Nº - IBITURUNA - MONTES CLAROS/MG.		CONCORRÊNCIA Nº 04/2012		UNITÁRIO	
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
13.17	Pintura em borracha colorada, duas demãos, de detalhe indicativo de vaga de estacionamento exclusiva de deficiente físico - incluindo todos os insumos e a execução.	m ²	6,78	20,74	140,62
13.18	Encarregado de obra - incluindo todos os insumos e encargos sociais.	h	4.080,00	10,00	40.800,00
13.19	Engenheiro de obra - incluindo todos os insumos e encargos sociais.	h	540,00	35,00	18.900,00
13.20	Vigilância nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira das 00:00h às 7:00h e das 17:00h às 24:00h, às sextas das 18:00h às 24:00h; sábados, domingos e feriados das 00:00h às 24:00h - incluindo todos os insumos e encargos sociais.	mês	24,00	4.550,00	109.200,00
13.21	Obtenção de "HABITE-SE" - incluindo todos os tributos.	un	1,00	412,50	412,50
14.00	TOTAL DO ITEM			C/ BDI (R\$)	490.666,38
14.01	PROJETOS				
14.01	Mobilização, instalação e desmobilização de equipamento para execução de sondagens a percussão, tipo SPT, para reconhecimento das características do subsolo com vistas a subsidiar a elaboração do projeto executivo de estruturas e fundações.	un	1,00	602,19	602,19
14.02	Execução de sondagens a percussão, tipo SPT, para reconhecimento das características do subsolo com vistas a subsidiar a elaboração do projeto executivo de estruturas e fundações.	m	160,00	35,00	5.600,00
14.03	Elaboração de projeto executivo de estruturas em concreto armado, incluindo fundações e contenções, a partir do projeto básico, com nível de detalhamento necessário e suficiente para a perfeita execução da obra.	m ²	3.672,00	5,00	18.360,00
14.04	Elaboração de projeto executivo de instalações elétricas, envolvendo força e luz, spda, cabeamento estruturado, sonorização, cftv e alarme, a partir do projeto básico, com nível de detalhamento necessário e suficiente para a perfeita execução da obra.	m ²	3.672,00	3,00	11.016,00
14.05	Elaboração de projeto executivo de subestação, abrangida, de 300 a 500kVA, a partir do projeto básico, com nível de detalhamento necessário e suficiente a sua perfeita execução.	m ²	3.672,00	4,50	16.524,00
14.06	TOTAL DO ITEM	un	1,00	4.000,00	4.000,00
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) (BDI=25%)				C/ BDI (R\$)	56.102,19
				C/ BDI (R\$)	4.437.160,00

Waldemar

CONNOR ENGENHARIA LTDA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

13TA102

SUP - TRT 3ª Região
Nº 25418/2013
Em 16/08/13
UP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13SR001 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA CONNOR ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa CONNOR ENGENHARIA LTDA., CNPJ 16.575.763/0001-09, estabelecida na Rua José Rodrigues Carvalho, 425, em Montes Claros - MG, neste ato representada por Kléber Caldeira Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 48.466/D-MG, expedida pela CREA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 485.256.346-20, residente e domiciliado em Montes Claros - MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme Promoção TRT/SC 110/13, Processo SUP 21.961/2013, nos termos do art. 65, I "a", da Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Passa a vigorar o novo cronograma físico-financeiro, aprovado pelo gestor do contrato, mantendo-se o prazo de execução até 14 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 22 de janeiro de 2013 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.



Para constar, e como prova deste ajuste, foi


10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2013.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral



CONNOR ENGENHARIA LTDA.
Kleber Caldeira Cunha





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

14TA025

SUP - TRT 3ª Região
Nº 6030/2014
Em 06/03/14
<i>AK</i>
ASSINATURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13SR001 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA CONNOR ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa CONNOR ENGENHARIA LTDA., CNPJ 16.575.763/0001-09, estabelecida na Rua José Rodrigues Carvalho, 425, em Montes Claros - MG, neste ato representada por Kléber Caldeira Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 48.466/D-MG, expedida pela CREA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 485.256.346-20, residente e domiciliado em Montes Claros - MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme Promoção TRT/SC 20/2014, Processo SUP 2030/2014, nos termos do art. 65, I "a", da Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Passa a vigorar o novo cronograma físico-financeiro, aprovado pelo gestor do contrato, mantendo-se o prazo de execução até 14 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 22 de janeiro de 2013 e de seu termo aditivo permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi

AK

14

[Handwritten signature]





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 11 de março de 2014

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

CONNOR ENGENHARIA LTDA.
Kleber Caldeira Cunha

CONNOR ENGENHARIA LTDA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

14 TA 193

SUP - TRT 3ª REGIÃO
Nº 123/2015
Em 09/01/15
<i>Carval</i>
ASSINATURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13SR001 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA CONNOR ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **CONNOR ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 16.575.763/0001-09, estabelecida na Rua José Rodrigues Carvalho, 425, em Montes Claros - MG, neste ato representada por Kléber Caldeira Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 48.466/D-MG, expedida pela CREA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 485.256.346-20, residente e domiciliado em Montes Claros - MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme Processo ePAD 29.426/2012 e nos termos do art. 57, parágrafo primeiro, inciso II e do art. 65, inciso II, "b" e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA:

Fica estendida até 21 de outubro de 2015 a vigência do contrato celebrado em 22 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para execução dos serviços fica prorrogado até 14 de outubro de 2015, conforme novo cronograma físico financeiro anexo.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE:**


Os valores devidos à CONTRATADA serão reajustados conforme previsão contratual, a partir da 6ª (sexta) etapa.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 22 de janeiro de 2013 e de seus termos aditivos permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2014.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Sérgio Murilo Ribeiro dos Santos
Diretor-Geral, em exercício


CONNOR ENGENHARIA LTDA.
Kleber Caldeira Cunha

CONNOR ENGENHARIA LTDA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

15TA072

SUP - TRT 3ª REGIÃO
Nº 14607/2015
Em 21/05/15
Ric.
ASSINATURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13SR001 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA CONNOR ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS

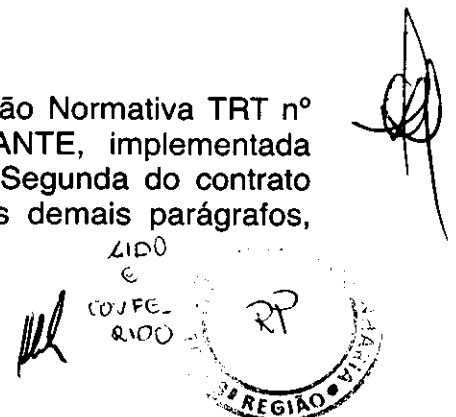
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **CONNOR ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 16.575.763/0001-09, estabelecida na Rua José Rodrigues Carvalho, 425, em Montes Claros - MG, neste ato representada por Kléber Caldeira Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 48.466/D-MG, expedida pela CREA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 485.256.346-20, residente e domiciliado em Montes Claros - MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme Processo ePAD 29.426/2012, nos termos da Lei 10.192/2001 e da Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO REAJUSTE:**

Os valores devidos à CONTRATADA serão reajustados conforme previsão contratual, a partir da 18ª (décima oitava) etapa, no valor de R\$186.147,49 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove reais), passando o valor total da obra para R\$4.933.521,14 (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Tendo em vista a Instrução Normativa TRT nº 07/2013 e a reestruturação administrativa do CONTRATANTE, implementada mediante Resolução 08/2014, o *caput* da Cláusula Décima Segunda do contrato originário e seu parágrafo primeiro, mantidos inalterados os demais parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

“Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.”

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 22 de janeiro de 2013 e de seus termos aditivos permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

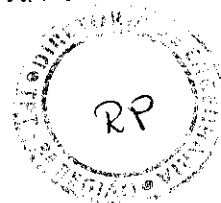
Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2015.


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral


CONNOR ENGENHARIA LTDA.
Kleber Caldeira Cunha

AIODE CONFERIDO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

15 TA 128

SUPLENTE 3ª REGIÃO
Nº 28741/15
Em 09/10/15
<i>laural</i>
ASSINATURA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13SR001 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA CONNOR ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS

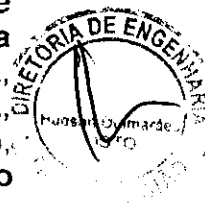
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa CONNOR ENGENHARIA LTDA., CNPJ 16.575.763/0001-09, estabelecida na Rua José Rodrigues Carvalho, 425, em Montes Claros - MG, neste ato representada por Kléber Caldeira Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 48.466/D-MG, expedida pela CREA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 485.256.346-20, residente e domiciliado em Montes Claros - MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 65, I, "a" da Lei 8.666/93, conforme OF/TRT/SENG 359/2015 e OF/TRT/SENG 490/2015 Processo ePAD 29.426/2012, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA:

Fica estendida até 14 de março de 2016 a vigência do contrato celebrado em 22 de janeiro de 2013, ficando prorrogado o prazo de execução da obra até 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Ficam acrescidos ao presente contrato os serviços complementares para melhor atendimento à demanda local, em virtude de fatos novos, posteriores à elaboração do projeto e da contratação, e também para acréscimo de instalações acessórias de aspectos socioambientais e de segurança, relativos à alterações no lay out do 1º, 3º e 4º pavimentos e área externa, infraestrutura para sistema de segurança, sistema de som e ar condicionado, melhorias na acessibilidade e segurança, e demais serviços descritos no Projeto





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Básico anexo ao OF/TRT/SENG 359/2015, resultando no acréscimo do valor de R\$ 473.057,04 (quatrocentos e setenta e três mil, cinqüenta e sete reais e quatro centavos), bem como na supressão nos quantitativos de itens de serviços no valor total de R\$ 144.850,19 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR TOTAL:

Considerando os acréscimos e supressões indicados na Cláusula Segunda deste aditamento, que implicam num aumento de despesa no valor de R\$ 379.360,52 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e cinqüenta e dois centavos), o novo valor global dos serviços objeto deste contrato passa a ser de R\$ 5.312.881,66 (cinco milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e oitenta e um mil e sessenta e seis centavos, passando a vigorar o novo cronograma físico financeiro anexo, que se torna parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 22 de janeiro de 2013 e de seus termos aditivos permanecem integras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2015.


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral


CONNOR ENGENHARIA LTDA.
Kleber Caldeira Cunha





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

15TA167

SUP - TRT 3ª REGIÃO
Nº 35966/2015
Em 22/12/15
POC
ASSINATURA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13SR001 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA CONNOR ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **CONNOR ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 16.575.763/0001-09, estabelecida na Rua José Rodrigues Carvalho, 425, em Montes Claros - MG, neste ato representada por Kléber Caldeira Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 48.466/D-MG, expedida pela CREA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 485.256.346-20, residente e domiciliado em Montes Claros - MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 65, I, "a" da Lei 8.666/93, conforme OF/TRT/SENG 609/2015, Processo ePAD 29.426/2012, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA:

Fica estendida até 19 de maio de 2016 a vigência do contrato celebrado em 22 de janeiro de 2013, ficando prorrogado o prazo de execução da obra até 19 de fevereiro de 2016, passando a vigorar o cronograma físico financeiro anexo, aprovado pelo Secretário de Engenharia do **CONTRATANTE**, sem alteração do preço global e da distribuição dos serviços nas etapas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 22 de janeiro de 2013 e de seus termos aditivos permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2015



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral



CONNOR ENGENHARIA LTDA.
Kleber Caldeira Cunha

CONNOR ENGENHARIA LTDA.

